



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



Termo de Referencia

1. Dados do órgão gerenciador

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.186.410/0001-95

Endereço: Rua timbó, S/N, Centro

2. Objeto

2.1 Aquisição de itens remanescente ao pregão eletrônico 049/2021 referente a equipamento / material permanente através da proposta nº 11186.410000/1210-01 para atender as necessidades da unidade de saúde da família marta Sanches.

3. Justificativa

A aquisição do referido material se faz necessário para atender as demandas da unidade de saúde da família marta Sanches. Tal material é de extrema importância para melhorias nos atendimentos que utilizam o sistema único de saúde.

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

Item	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	VALOR TOTAL
1	VEICULO DE PASSEIO TRANPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0KM) COMBUSTIVEL: BICOMBUSTIVEL DIREÇÃO: HIDRAULICA OU ELETRICA PORTAS: 4 PORTAS CAMBIO: MANUAL DIASTANCIA ENTRE EIXOS: MINIMA DE 2.370MM MOTORIZAÇÃO: 1.0 Á 1.3 TRIO ELETRICO: POSSUI AR CONDICIONADO	Unid	1	R\$ 56.187,00	R\$ 56.187,00
2	CADEIRA Material confecção: aço Braços: ferro Pintado Regulagem de Altura: não possui Rodizio: Não possui Assento e encosto: estofado	Unid	15	R\$ 113,00	R\$ 1.695,00

Valor estimado do processo é de R\$ 57.882,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

10.301.0004.1068.0000- Aquisição de mobiliário, veículos e equipamentos para unidade de atenção Básica

4.4.90.52.00 equipamento e material permanente

6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

7.1 - Todos os produtos deverão ter garantia MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

7.2 - A validade terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o órgão/entidade requisitante.

7.3 - Os materiais serão considerados aceitos, quando estiverem de acordo com os itens solicitados e encaminhados pela SEMSA.

7.4 - Em seguida serão conferidos pelos servidores responsáveis e fiscais de contrato;

7.5 - Provisoriamente, para efeito posterior verificação da conformidade do produto, com especificação. No local de entrega, o servidor designado fará recebimento dos materiais limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar a data de entrega dos medicamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

7.6 - Definitivamente, no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório pelo servidor responsável do almoxarifado, que verificará as especificações e qualificações dos mesmos entregues, de conformidade com o exigido neste edital.

7.7 - Com conferencia definitiva e a aprovação do servidor responsável pelo almoxarifado à nota será carimbada e encaminhada para processo de pagamento.

7.8 - Não serão aceitos materiais em desacordo com o estabelecido no projeto Básico, e que não estejam compatíveis com as amostras enviadas.

7.9 - A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.

7.9.1 - A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.9.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no presente termo e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9.3 Fica indicado a fiscalização de contrato os servidores Elielza Santos Fonseca – enfermeira- matricula 185, Maria Lucivania Bentes De Aguiar – enfermeira – matricula 520.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar o fornecimento de materiais, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no projeto básico.

8.2 - Arcar com qualquer prejuízo causado a administração pública ou a terceiros por seus empregados durante a entrega do equipamento.

8.3 - Atender prontamente qualquer exigência, solicitação do representante da SEMSA, inerente ao objeto deste Projeto Básico.

8.4 - Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico.

8.5 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATANTE às suas dependências para a entrega do material, com devida identificação.

9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

9.3- Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falha ocorrida, considerada de natureza grave;

9.4- Efetuar os pagamentos 30 dias a conta da data de recebimento da nota previsto no projeto básico, (caso ocorra alguma falha, pendência, ou incorreção o prazo para pagamento contará a partir da reapresentação da nota).
FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

10.1- Os equipamento deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de saúde, que fica localizado na rua Timbó, S/n, centro, Belterra -Pará

10.2- A empresa deverá entregar os medicamentos nos horários das 08h às 17h, de segunda a sexta feira.

10.3- As despesas relativas ao fornecimento tais como fretes e/ou transportes, correrão a custa exclusivamente da licitante vencedora.

10.4- As entregas deverão ser realizadas no máximo de 20 dias uteis contados a partir da data de ordem de compra, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas na proposta comercial.

10- DO PAGAMENTO:

10.1 Após o recebimento da nota fiscal e devidamente certificada pelo Responsável do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



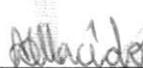
Protocolo, havendo disponibilidade financeira para pagamento, será efetuada através de transferência bancária em conta corrente pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual ocorrerá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando do recebimento da nota fiscal.

10.2 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no tópico 11.1, passará a contar da data de reapresentação da nota fiscal.

11- CONSIDERAÇÕES FINAIS

As empresas licitantes deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Projeto Básico. A contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes a sua negligencia, empírica ou omissões no período contratual. A fiscalização fica concedida poderes de embargo, quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamentos inconvenientes. A fiscalização compete, também, poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada. A Administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos, nos casos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Belterra, 15 de março de 2022.


Arineide do Socorro Castro Macedo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 149/2021

Arineide do Socorro Castro Macedo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 149/2021 - SFMSA

LIVRE

PARA O

PROGRESSO